

EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Eliani De Bona¹

Daniela Di Domenico²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo demonstrar a importância da Educação em Direitos Humanos nas escolas desde as séries iniciais até o nível superior, para a formação do caráter dos futuros cidadãos. O artigo relata também por meio de pesquisas bibliográficas os conceitos de educação e Direitos Humanos, além do surgimento dos direitos Humanos na França, aonde houve seus primeiros indícios e também seu surgimento no Brasil. Como resultados, a pesquisa descreve a Educação como sendo um Direito Humano ou Direito do Homem, prevista na Constituição de 1988 e na Declaração dos Direitos Humanos pela ONU. Por fim demonstra os direitos humanos na escola enfatizando, que a escola tem a função social de preparar o aluno para cidadania e para o trabalho. A escola dos dias de hoje tem a obrigação de formar alunos que respeitem a diversidade de todos, reivindicando seus direitos e respeitando seus deveres.

Palavra Chave: Educação. Direitos Humanos. Escola.

1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais houve-se muito falar em direitos humanos, mais com pouca compreensão, trata-se de um direito que está muito presente em nossa história e também está relacionado com o entendimento do ser humano em relação com a sua posição social, etnia, religião, gênero e política. É muito importante o conhecimento em direitos humanos para se posicionar em determinados fatos ocorrido no dia a dia de qualquer cidadão.

1 Autor: Pós Graduanda Lato Sensu em Educação e a Interface com a rede de proteção Social na Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ.

2 Orientadora: Mestre em Ciências Contábeis – FURB e Professora na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Soveral (2011) acredita que deve ser necessário e urgente desenvolver a prática pedagógica na perspectiva na Educação em Direitos Humanos desde as séries iniciais de nossas escolas, para que os estudantes passem a envolver seus direitos e deveres.

Os projetos pedagógicos das escolas têm um papel importante para a formação social dos alunos. Então cabe a escola programar no seu plano de ensino, disciplina que forme cidadãos, defendam seus direitos e respeitem os direitos dos outros. Por isso surge a importância da disciplina Direitos Humanos nas escolas.

Respeitar a diversidade dos grupos sociais, ou acatar o indivíduo e suas escolhas como opção sexuais, cor da pele, nacionalidade, situação financeira e algum tipo de deficiência, é uma atitude na qual todos devem adotar da infância até a fase adulta.

Segundo Gorczewski e Tauchen (2008), nos últimos anos no Brasil, tornou-se politicamente correto, moderno e atual, falar-se em educação para cidadania e direitos humanos. Mas de um modo geral produziu-se pouco em termos de pedagogia e didática para tal finalidade e menos ainda se trabalhou para esta educação. Por isso é importante o conhecimento da educação em direitos humanos no mundo pedagógico para transmitir ao aluno tal conhecimento.

Educação Direitos Humanos na escola tem uma função social de preparar o aluno para a cidadania, ou seja, encaminha o aluno para ser um indivíduo com um caráter cujo respeito ao próximo esteja em primeiro lugar, e também aprender a conviver com as diferenças, presentes em nossa sociedade reivindicando direitos e respeitando deveres. Para Carbonari (2012) a vida mostra que os direitos Humanos são conteúdos e faz parte da atual realidade e que colabora para tornar a vida ainda melhor, para todos os cidadãos.

O presente artigo pretende discutir a relação de educação e direitos humanos, com base em autores que discutem o tema e nas experiências cotidianas. A justificativa desse artigo remete-se a importância dos direitos humanos na educação desde as séries iniciais até o nível superior, buscando mostrar um embasamento via pesquisa bibliográfica, e a necessidade existente em adequar no plano de ensino a Educação em Direitos Humanos nas escolas.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Serão abordados por meio de pesquisas bibliográficas em livros e artigos, conceitos de direitos humanos e de educação. Para melhor compreensão foi relatado como surgiu os direitos humanos no mundo e no Brasil.

2.1 Conceitos de Direitos Humanos

Os direitos humanos podem ser entendidos como direitos do homem, entretanto, com relação ao conceito de direitos do homem, Bobbio (2004, p.7) afirma que “no que se refere ao significado da palavra “direito” na expressão “direito do homem”, o debate é permanente e confuso. Sendo que para o autor as definições são muitas, mas todas com o mesmo significado, que os direitos do homem são aqueles que cabem ao homem enquanto homem. O autor ainda ressalva que esses direitos não resultam de uma concessão da sociedade política, embora que, direitos esses que a sociedade política tem o dever de aplicar e garantir.

Direitos humanos para Bobbio (2004) são construções históricas marcadas pelas contradições da realidade, após injustiças e desigualdades surge a necessidade de exigir direitos para as vítimas dessas violências, o autor relata que o, fortalecido por novos contextos, que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas conjunturas, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual.

Percebe-se que a contemporânea dos direitos humanos leva em relevância toda a construção histórico-filosófica da compreensão da pessoa e seus direitos fundamentais acima de tudo.

Garcia e Lazari (2014, p.33) descrevem que “Direitos humanos são aqueles inerentes ao homem enquanto condição para sua dignidade que, usualmente são descritos em documentos internacionalmente para que sejam mais seguramente garantidos”.

Entretanto direitos humanos é um instrumento de conscientização que por meio da educação que vem a ser implantada na formação dos cidadãos. Flores (2009, p.24) explica que “O “direito” dos direitos humanos é, portanto, um meio ou uma técnica, entre muitos, na hora de garantir o resultado das lutas e interesses sociais”. O autor ressalta também que “o direito não vai surgir, nem funcionar, por si só”. É uma questão de empenho e dedicação para fluir essas perspectivas de funcionamentos dos direitos humanos.

Com a evolução e a declaração dos Direitos Humanos decretada, sua efetivação vem difundindo pelas atitudes das pessoas e principalmente ganhando seu espaço pouco a pouco por meio da compreensão e conhecimentos do que é direitos humanos.

Para melhor análise Bobbio (2004, p.23) afirma que “O problema fundamental de direitos humanos em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justifica-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”. Com sua compreensão, melhores serão as atitudes a serem tomadas.

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, diante disso Carbonari (2012, p.12) comenta os que “Direitos Humanos referenciam-se na dignidade humana como condição e possibilidade da produção de sua vida material, da participação política e da expressão livre, de ser sujeito de direitos”.

Direitos Humanos é uma forma abreviada e genérica de se referir a um conjunto de exigências e enunciados jurídicos que são superiores aos demais direitos (GORCZEVSKI E TAUCHEN, 2008).

2.2 Conceito de Educação

Definir o tema educação é bastante desafiador e complexo devido sua amplitude, pesquisando foram encontrados muitos conceitos mais com um só significado, sendo que a educação é o processo de socialização do individuo.

Para Canário (2006, p.35), “sendo que o homem é resultado da educação como processo socialização”, ou seja a educação é integralização do individuo na sociedade um modo físico e intelectual, é através da mesma que nós nos tornamos cidadãos.

Como já foi dito, não é tão simples definir educação. Para Ramonelli (2010, p.23). “Pensar a educação num contexto é pensar esse contexto mesmo: a ação educativa processa-se de acordo com a compreensão que se tem a realidade social em que se está imerso”.

Como observamos é extensa a compressão de educação de forma que numa análise, educar ou ser educado condiz uma junção da formação do caráter do individuo e como ele está presente na sociedade ou como estará inserido no se convívio na família e no mercado de trabalho.

Para Freire (1997, p.28): “A educação, portanto, implica uma busca realizada por um sujeito que é o homem. O homem deve ser o sujeito de sua própria educação”. Também defende o autor “ que educação é um processo de humanização”. Educação é um tipo característico de socialização porque é quando nos tornamos mais humanizados na medida que convivemos com outros humanos e com essa convivência nos educamos.

Já para Durkheim (2001, p.43) a definição de educação se demonstra em “A palavra educação foi por vezes entregue num sentido muito lato para designar o conjunto de influência que a natureza ou os outros homens podem exercer quer sobre a nossa inteligência quer sobre nossa vontade.

Nessa maneira o homem por si próprio desenvolve sua própria educação, é o elemento principal, e com o passar dos anos com a família e com a escola ele se direciona. Para Durkheim (2001, p.46) “ A educação variou infinitamente de acordo com os tempos e as regiões”. Diante da época e das regiões ocorreram diferentes formas de educar.

2.3 Surgimento Dos Direitos Humanos

Em um breve comentário da história dos direitos humanos, Carbonare (2012, p,17) esclarece que. “É nas lutas populares que nascem os direitos humanos, é porque os que não têm direitos exigem reconhecimento, maior liberdade e distribuição equitativa dos bens públicos que os direitos humanos”.

O século passado foi um grande marco inicial no processo de universalização dos direitos humanos. Segundo Hunt (2009, p.14) “Por quase dois séculos, apesar da controvérsia provocada pela Revolução Francesa, a

Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão encarnou a promessa de direitos humanos universais”.

Entretanto, foi na França que tiveram os primeiros indícios de direitos humanos como relata Hunt (2009, p. 27) “Em 1791, o governo revolucionário francês concedeu direitos iguais aos judeus; em 1792, até os homens sem propriedade foram libertados; e em 1794, o governo francês revogou oficialmente a escravidão”. Dentro desse contexto o autor também relata “nem a autonomia nem a empatia estavam determinadas, eram habilidades que podiam ser aprendidas. E as limitações dos aceitáveis dos direitos que poderiam ser e foram questionados”.

Como comenta Hunt (2009, p.19) “A igualdade, a universalidade e o caráter natural dos direitos ganharam uma expressão política direta pela primeira vez na Declaração da Independência americana de 1776 e na Declaração dos Direitos do homem de 1789”.

Segundo Hunt (2009) em 1789 na França surge os primeiros esboços e foi adotado provisoriamente os arquivos já aprovados como a Declaração Do Homem e do Cidadão. Em 1948, quando as Nações Unidas adotaram a Declaração universal dos direitos humanos, o artigo 1 dizia: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.

Garcia e Lazari (2014, p. 41) destacam que, “os direitos humanos não são frutos de apenas um acontecimento específico, eles são produto de um processo temporal e complexo no qual vão se formando suas mudanças”. Dessa forma entende-se que os direitos humanos vêm sofrendo muitas modificações, como mesmo os autores mencionam que “que graças essas características, são os direitos humanos mutáveis, adaptáveis e aperfeiçoáveis.

Para Gorczewski e Tauchen (2006, p. 67) “não obstante serem os Direitos Humanos seu reconhecimento e proteção é o resultado de um longo processo histórico, que ocorreu de forma lenta e gradual, passando por várias fases com alguns retrocessos”. Assim entende-se que os Direitos Humanos vêm evoluindo ao longo dos anos, mais mesmo com a evolução, mas mesmo com a evolução ainda é comum encontrarmos nos dias de hoje violações.

É como completa Gorczewski e Tauchen (2006, p. 67) “Processo este ainda em desenvolvimento e sem homogeneidade, pois não podemos nos

esquecer que em muitos lugares se vive ainda hoje em situações semelhantes as primeiras fases da evolução”.

Para Albuquerque e Viola (2011, p.11) “O estado brasileiro, que se democratizava após o Estado Novo, assinou a Declaração Universal Dos Direitos Humanos de 1948. Oficialmente o Brasil se comprometia com seus termos e seus princípios”.

No Brasil, Direitos Humanos passou a ser tema de encontros, congressos, simpósios e seminários que os educadores organizaram pelo Brasil todo. Foi assim que surgiu a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (REBDH) que na década de 1980 define princípios Básicos para a educação em Direitos Humanos; A educação deve ir além do saber formal da escola, compreendendo princípios éticos o respeito á multiplicidade do conhecimento; a educação é uma ação universal e permanente; a educação deve favorecer a formação de uma cultura de direitos humanos; o ato educativo deve ser um ato dialógico construído a partir dos saberes de educadores e educandos (ALBUQUERQUE E VIOLA, 2011).

3 ANALISE DOS RESULTADOS

Quando se fala em direito a educação, então toda criança precisa frequentar a escola. Parece que o direito a educação fica restrito a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em especial o seu artigo 26 que estabelece que “Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória”. e também na Constituição Federal de 1988 no artigo 205 e 214, que fala na obrigatoriedade do ensino formal. Mais especificamente o artigo 205 do capítulo III da Constituição Federal. “A educação, direito de todos as pessoas e dever do Estado e da família, será promovido e incentivada com colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A constituição de 1988, ao declarar a universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos, entrega ao Estado e ao Cidadão a tarefa de educar (dever) e de ser educado (direito) em direitos humanos e cidadania. Dessa forma o tema

de direitos humanos faz emergir a questão política que envolve a cidadania, que se transforma e amplia os direitos.

Andrade (2013) afirma que a educação é algo que deve acontecer e com a qual estamos obrigados e dela necessitamos para sermos humanos. Então, educação é um direito.

A dignidade humana é minimamente acatada na medida em que se consegue garantir para todos e todas os direitos básicos, como alguns dos direitos estabelecidos na Declaração de 1948. Entre eles, o direito a educação, nesta perspectiva, o direito a educação não é simplesmente lutar por vagas nas escolas, melhores infraestruturas, salários melhores para os professores, mas sim lutar pela qualidade em educação e no bem-estar dos alunos.

Então os direitos humanos devem ser promovidos e propagados na educação é o que diz Andrade (2013, p.24) “Sem dúvida, o campo educacional tem muito a contribuir nesta tarefa de promoção dos direitos humanos”. Educar é um processo múltiplo e lento entre muitas fases de educar e está mais em ênfase nos últimos tempos, a práticas de educar para os direitos humanos, educar para a paz, educar para democracia, educar para cidadania, educar para tolerância entre outras.

Com tudo isso, pode fazer educação com mais atuação no campo dos direitos humanos, e os educandos serem reconhecidos e plenamente vividos como garantidores da dignidade humana fortalecendo a justiça entre os homens.

Diante disso os Direitos Humanos na escola têm a função social de preparar para cidadania e para o trabalho, mas também uma função social da escola de hoje é a formação do aluno para a convivência de uma cultura de diversidade e de direitos. Para saber viver com a diversidade, respeitar o colega, sendo a cor da pele, a religião, opção sexual, deficiências e outras diversidades é preciso muito trabalho e dedicação das equipes pedagógicas dentro do ambiente escolar

A importância da educação em Direitos Humanos nas séries escolar, é o que relata Soveral (2011, p.25) “Acredito ser necessário e urgente desenvolver a prática pedagógica na perspectiva da Educação em direitos Humanos desde as series iniciais de nossas escolas como sujeitos de direitos que devem ser respeitados”.

Para Freire (1987) os direitos humanos na escola vêm como uma forma de reformular conceitos já impostos pela sociedade, humanização e desumanização, dentro da história, num contexto real, concreto, objetivo, são possibilidades dos homens como seres inconclusos e conscientes de sua inclusão. O homem nasce um ser inconcluso, cabe a educação torna-los concluídos. O autor também afirma que “no anseio de liberdade, de justiça, de luta dos oprimidos, pela recuperação de sua humanidade roubada”.

Segundo Durkheim (2001) O ser humano é um tipo de animal que necessita adaptar-se em grupo. Então vemos a importância da escola para uma criança, frequentar o mais cedo possível, assim a criança aprender a conviver e desenvolver-se em grupo, vivenciando suas diferenças.

E o que defende Durkheim (2001, p. 16) é que para cada sociedade a educação é “o meio pelo qual prepara no coração das crianças as condições essenciais para a sua própria existência”. Assim “cada tipo de povo tem a sua educação que lhe é própria e que pode servir para definir a mesma forma que a sua organização moral, política e religiosa”. A sociedade atual nos dita as regras e cabe aos educadores passar aos alunos as atitudes corretas a serem feitas então, como é importante a educação em direitos humanos nas séries iniciais.

Em síntese, só somos verdadeiramente humanos se passarmos por um processo de socialização, que é de fato educativo, por que ninguém nasce pronto e acabado como ser humano, nós nos tornamos seres humanos por um processo humano e social e o qual temos os direitos fundamentais (ANDRADE 2013).

Em relação a formação do indivíduo Gorzevski e Touchen (2008) defende que a educação em Direitos Humanos é essencial para a formação intelectual e cultural a respeito da dignidade humana, por meio da promoção e da vivência de atitudes, hábitos, comportamentos e valores como igualdade e solidariedade, tolerância e paz.

Nesse sentido, defendemos a educação em Direitos Humanos é instrução como suporte para formação do caráter do sujeito, então quando mais cedo educar melhor seus resultados.

Para Gorczewski e Tauchen (2008, p.72) “A educação em Direitos Humanos é para a paz com uma utopia possível. Acreditamos que se a

violência apresenta uma multiplicidade de feições, iniciativas de paz devem criar espaços de ações transformadoras.”

A escola é um lugar de transformação, como relata Soveral (2011) A escola é uma das instituições mais importantes que atuam na construção de uma sociedade justa para todos, a importância do educar é a partir da valorização da diversidade humana e também dos valores culturais, derrubando preconceitos e com isto formando cidadãos que exerçam de verdade a cidadania, conquista enfim qualidade de vida para todos.

Para Soveral (2011, p.27) “Educar para a vida e em direitos humanos é prioridade, ensinar a pensar tendo presente a esperança e a crença no ato de educar”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação em Direitos Humanos nas escolas é algo muito importante para a formação do caráter dos futuros cidadãos. Pois é quando criança que o aprendizado flui melhor, por isso a importância da educação em Direitos Humanos nas series iniciais.

Hoje em dia, em pleno século XXI ocorre muita violência física e sexual contra mulheres e crianças, preconceitos de gênero e racial, pessoas vivem em plena miséria passando fome morando em situações sub-humanas, enfim uma infinidade de violações dos Direitos Humanos.

Por isso surge a necessidade de transformar, e uma dessas mudanças é a implantação da Educação em Direitos Humanos nas escolas, e nas séries iniciais com mais ênfase, pois é na educação que gera a formação de conceitos, conceitos esses que predomina por toda a vida.

Saber respeitar o próximo, a cor da pele sua nacionalidade, opção sexual, situação financeira é uma atitude nobre, que gera um mundo melhor livre de preconceitos e conseqüentemente sem violência, é o mundo dos sonhos de qualquer cidadão de bem.

Por que não deve os Direitos Humanos estar somente no papel em suas declarações, ou em leis, se dentro das nossas casas, nas escolas temos crianças que não respeitem a diversidade das pessoas. Então não é só as autoridades ou professores que tem a obrigação de ensinar Direitos Humanos

aos alunos, os pais juntamente com a classe pedagógica têm o dever de ensinar respeito e dignidade ao próximo para conseguirmos pouco a pouco diminuir as injustiças no mundo em que vivemos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Marcelo. É a educação em direitos humanos? Em busca de razões suficientes para se justificar o direito de formar-se como humano. **Educação**, Porto Alegre, p.21-27, jan./abr.2013.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CANARIO, Rui. **A escola tem futuro? Das promessas às incertezas**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos humanos tudo a ver com a nossa vida**. Passo Fundo: Berthier, 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2001.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. 21. Ed. Rio Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

GARCIA, Bruna Pinotti; LAZARI, Rafael José Nadim de. **Manual de direitos humanos**. Salvador: JusPodivm, 2014.

GORCZEWSKI, Clovis; TAUCHEN, Gionara; Educação em Direitos Humanos: para uma cultura da paz. **Educação**, Porto Alegre, v. 31, n. 1, p. 66/74, jan./abr. 2008. Disponível em: <www.dhnet.org.br/educar/textos/gorczevski_edh_cultura_paz>. Acesso em: 11 mar.2015.

HUNT, Lynn Avery. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

ROMANELI, Otaíza de Oliveira, **História Da Educação no Brasil**.36. Ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

SOVERAL, Andreia, CARBONARI, Paulo; (Org.). **Educação em direitos humanos**: sistematização de práticas de educação básica. Passo Fundo: IFIBE - Instituto Superior de Filosofia Berthier, p 19-33, 2011.

VIOLA, Solon; ALBUQUERQUE, Marina Z. de (Orgs). **Fundamentos para educação em direitos humanos**. São Leopoldo, RS: Sinodal, 2011.